

CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO

REVOGADA  
P/RESOLUÇÃO 164  
DE 28/11/2012

RESOLUÇÃO Nº 130

RESSARCIMENTO DO CLUBE AO FUNBESCA

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, cumprindo com o estabelecido no Art. 4º do Estatuto do Clube de Aeronáutica e considerando:

a) Que a Resolução nº 103 de 16/2/2006 ratificou a homologação da dívida do Clube de Aeronáutica com o FUNBESCA, no valor de R\$6.383.628,82 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

b) Que o prazo de carência, constante da Res. 103/2006 se encerraria no mês de dezembro, após o qual seria iniciado o reembolso da dívida. .

c) Que a Comissão Especial, composta de membros dos três Poderes do Clube, designada pela Portaria nº 02/2011 de 12/10/2011, deste Conselho, para estabelecer a maneira como o Clube pagaria ao FUNBESCA os valores estabelecidos pela Resolução 103/2006, apresentou ao Conselho parecer conclusivo sobre o assunto.

d) Que o Plenário deste Conselho em sua 621ª Reunião Ordinária, de 17 de novembro de 2011, apreciou o parecer da Comissão, aprovando por maioria de votos dos Conselheiros presentes, alterações dos valores, prazo e origem dos recursos para o ressarcimento, sem contudo, afetar a previsão Orçamentária do Clube,

R E S O L V E

1. Que o Clube deverá, mensalmente, amortizar a dívida com o FUNBESCA, em parcelas iguais e sucessivas de 20% (vinte por cento) do total das arrecadações das mensalidades das diversas categorias de associados do Clube de Aeronáutica.

2. Que a amortização deverá ter início no primeiro dia do mês de janeiro de 2012, permanecendo ininterrupta até que o valor da dívida tenha sido totalmente ressarcido.

3. Que durante o período de amortização da dívida, não sejam cobrados pelo Clube ao FUNBESCA, quaisquer taxas e serviços, a qualquer título.

4. Que o Clube passa a ser o responsável pelo pagamento dos BEFALE, caso o FUNBESCA não tenha disponibilidade de recursos para saldar as suas obrigações.

5. Que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cancelando qualquer outro documento ou Resolução sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2011

  
Maj. Brig. do Ar Refm. Marcus Vinícius Pinto Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo